

A SITUAÇÃO.

JORNAL OFFICIAL POLITICO E LITTERARIO

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados. Subscrição no escritório da typographia á rua Onza de Julho n.º 29. Assigna-se a 12000 reis por anno, 7000 por seis meses. Não se recebe assignaturas por menos de seis meses. Numero avulso—400 reis

Summario

PARTE OFFICIAL — GAZETILHA — A PEDIDO — EDITAL E ANUNCIOS.

PARTE OFFICIAL

CONT. DO N. 288.

DISPOSIÇÕES GERAES

- Artigo 3.º Ficão approvadas as contas da receita e despesa das camaras municipais desta Capital, de Poconó, Mato Grosso, Diamantino e Rosario do rio acima no financeiro de 1871.
- Artigo 4.º Fica mudada em 120\$000 reis a Camara Municipal da Villa de Sant'Anna do Paranahyba, na forma do Decreto de 21 de Outubro de 1834, por ter de tal, pela segunda vez, de remetter os respectivos balancos e orçamentos, a que é obrigada; ficando por esta vez, elevada da multa a camara de Villa Maria.
- Artigo 5.º Fica creada, como receita das camaras municipais da Cidade de Poconó e da Villa Maria o imposto de 500 reis por cada vez que sair dos respectivos municipios. O producto deste imposto será exclusivamente applicado para attender suas necessidades matricias.
- Artigo 6.º A quantia votada para as desapropriações especificadas no artigo 1.º § 1.º n.º 14 da presente lei, quando insufficientes poderá o excedente da despesa ser levado á verba—obras publicas.
- Artigo 7.º As camaras municipais farão effectivas as disposições contidas no artigo 2.º da lei do orçamento municipal de 1870, e outras já decretadas. Aos procuradores negligentes serão impostas multas de 5 á 20 por %, pela não procurados direitos á arrecadar.
- Artigo 8.º Continúa em vigor as disposições das leis anteriores que não versarem particularmente sobre fixação da receita e despesa e que não estiverem expressamente revogadas e não se oppuzerem as da presente lei.
- Artigo 9.º Revogão-se as disposições em contrario.
- Nando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta Província a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, aos seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Francisco José Cardozo Junior

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda publicar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, fixando a despesa e organo a receita das camaras municipales da provincia para o anno financeiro do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1873, e dando outras providencias como nella se declara.

Para Vossa Excellencia vér.
Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga, a fez.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta secretaria do Governo de Mato Grosso aos 6 de Dezembro de 1872.

O Secretario,
José Diniz Villas-bôas.

Registrada a f. do livro 6.º de Leis.
1.ª Secção da Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, 6 de Dezembro de 1872.

O Chefe de Secção,
João Bueno de Sampaio.

1872-Nº 12

Francisco José Cardozo Junior, Tenente coronel do Estado maior de primeira classe do Exército, Bacharel em Mathematicas pela Escola militar, cavalleiro da ordem de São Bento de Aviz, official da da Rosa, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Mato Grosso. Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvado o regulamento dado pela Presidencia da Provincia á Thesouraria da Fazenda Provincial sob n.º 2 e data de 30 de Dezembro do anno proximo passado, com as seguintes modificações:

§ 1.º As rendas arrecadadas, presentemente pela segunda secção da mesma Thesouraria sel-o-hão pela recebedoria creada pelo artigo 2.º da lei n.º 11 de 30 de Junho, de 1870, que fica assim restaurada, devendo as suas funcções comecar do dia 1.º de Janeiro proximo futuro em diante.

§ 2.º A commissão aos empregados da recebedoria será de doze por cento, a qual será dividida em quotas pelo modo já ordenado nas leis e regulamentos anteriores, e as obrigações e deveres dos mesmos empregados serão os já estabelecidos, ficando o numero dos agentes reduzido á tres.

Artigo 2.º Fica restaurada a collectoria especial do imposto sobre as casas em que se vende agardente pelo mudo desta cidade, a qual fora extinta pelo art. 2.º da lei n.º 7 de 15 de Novembro de 1869.

§ Unico. A commissão a seus empregados, que constará, como outrora, de um collector e um escrivão, será de 12 por %, sendo 8 ao collector e 4 ao escrivão, e suas obrigações e deveres serão os já estabelecidos nas leis e regulamentos.

Artigo 3.º Fica o presidente da Provincia autorisado a extinguir uma das secções da Thesouraria Provincial ou a modificar o pessoal da mesma Thesouraria, ficando desde já extincto o lugar de um segundo official, e do 1.º de Janeiro proximo futuro em diante os dous conferentes, de que trata a tabella annexa ao citado Regulamento.

Art. 4.º Ao final do artigo 48 acrescenta-se—excepto os collectores que já tiverem adquirido direito á aposentadoria, conforme a lei n.º 28 de 9 de Julho de 1870.

Artigo 5.º Ficão revogadas as disposições em contrario. Mando por tanto a todas as Autoridades á quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, aos doze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Francisco José Cardozo Junior

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 12 de Dezembro de 1872.

O Secretario,
José Diniz Villas-bôas.

Registrada a f. do Livro 6.º de leis.
1.ª Secção da Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, 12 de Dezembro de 1872.

O Chefe,
João Bueno de Sampaio.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

1.ª SECÇÃO

DIA 14 DE NOVENBRO

Ao ajudante servindo de director do arsenal de guerra.—Mande vmc. admitir na companhia de aprendizes desse arsenal, no caso de que tenha a necessaria capacidade, ao menor do nome Torquato, filho de Marcelina Dias de Moura, visto estar satisfeito a respeito do mesmo a disposição do art. 4.º do regulamento n.º 113 de 3 de janeiro de 1842, como comprovão os inclusos papeis.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em resposta ao officio de v. s. sob n.º 111 de 12 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que approvo provisoriamente as tabellas que o acompanharão, das rações de etapa, forragens e ferragens, que tem de vigorar no semestre de janeiro a junho do anno proximo futuro.

Ao major Luiz Francisco Henriques. Ilha v. s. de examinar a estrada que desta capital vai a freguezia da chapada ou para concertar-se a actual ou fazer se uma outra por melhor traço; devendo v. s. apresentar logo o respectivo orçamento.

DIA 15

Ao ajudante servindo de director do arsenal de guerra.—Mande vmc. receber e recolher aos armazens desse arsenal o fardamento, constante da relação inclusa por copia, remetido pelo commandante da fronteira do baixo Paraguay a cargo do alferes do batalhão 20 d'infantaria Jacinto Fernandes de Carvalho.

DIA 16

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Passo ás mãos de v. s. para seu conhecimento a inclusa copia do aviso do Ministerio dos negocios da guerra, datado de 23 de setembro p.p., pelo qual foi declarado ter sido approvado o procedimento que teve essa thesouraria suspendendo o pagamento dos vencimentos do coronel José Joaquim de Carvalho desde 29 de maio do anno findo em que fora dispensado da inspecção dos corpos d'esta

provincia, por estar o mesmo providenciado de acordo com as disposições em vigor.

Ao mesmo.—Haja v. s. de habilitar-me de modo a poder satisfazer a exigencia contida no aviso, circular n. 13 incluso por copia, que me foi interposto pelo Ministerio dos negocios d'agricultura commercio e obras publicas.

Ao mesmo.—Por aviso do Ministerio da guerra de 10 de setembro p. passado me foi declarado ter sido approvada a despesa, na importancia de sessenta e seis mil e seiscentos reis, que autorizei sob minha responsabilidade para o enterramento do alferes do 13.º batalhão d'infantaria Melchisedes Lopes Maciel que falleceu nesta capital em 13 de junho do corrente anno. O que communico a v. s. para seu conhecimento.

Ao delegado do cirurgião mór do exercito.—Em additamento ao meu officio n. 79 de 14 de junho do corrente anno, communico a v. s. que, segundo me foi declarado por aviso do Ministerio da guerra de 30 de setembro p. passado, serão remetidos para esta presidencia os instrumentos cirurgicos solicitados por v. s. em efficio n. 231 de 22 de março do mesmo anno, com excepção de uma pinça de anneis e outra de Majolin, por não haverem no mercado.

Ao exm. Bispo Diocesano.—Tendo de ser installada o mais breve possivel nesta capital o gabinete de leitura, recentemente creado, e não tendo a comissão nomeada para os trabalhos preliminares, podendo obter uma casa publica ou particular, adaptada á semelhante fim, lembrou-se do seminario episcopal.

Julgo acertada a lembrança e para o estabelecimento do gabinete, peço a v. ex.ª revm.ª permissão para occupar uma das salas do indicado seminario, fazendo-se antes os reparos de que precisar, e consentindo v. ex.ª revm.ª que o ponto designado possa utilizar, sem embaraços, ao regulamento que já estou confeccionando.

Espero ser por v. ex.ª revm.ª benevolmente attendido.

Reiteiro á v. ex.ª revm.ª os meus protestos de respeito estima e consideração.

Dia 16

Ao ajudante servindo de director do arsenal de guerra.—Remetto á v. m. para seu conhecimento e fins devidos, o incluso aviso por copia do Ministerio dos negocios da guerra, datado de

28 de setembro ultimo, pelo qual verá v. m. que n'aquella data foram expedidas as convenientes ordens ao director do arsenal de guerra da corte no sentido de serem fornecidas ao desta provincia, alem dos objectos constantes da nota junta por copia, organizada na repartição do quartel mestre general, vinte espingardas pequenas com as competentes bayonetes e correante, proprias para os menores d'esse arsenal, assim como com cano de ferro.

A nota junta acompanhão tambem as informações do mesmo quartel, mestre e da 1.ª secção respectiva.

Forão igualmente expedidas ordens a aquelle director como pelo dito aviso verá v. m., para contractar, á fim de seguirem para esta provincia, um official de canteiro e outro de cavouqueiro.

—Ao mesmo.—Pode v. m. mandar comprar a João Francisco da Rocha, o artigo constante da proposta que acompanhão o seu officio n. 22 de 16 do corrente, isto é: 100 caixas com 200 latas de kerosene contendo cada lata vinte e seis garrafas a preço de 510 reis a garrafa.

Fica assim respondido o seu citado officio.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para seu conhecimento e fins convenientes, que em data de 6 do corrente mez nomeei ao major d'estado maior reformado do exercito Luiz Francisco Henriques para servir interinamente o lugar de Director das obras militares desta provincia com os vencimentos merecidos no art. 4.º das instrucções mandadas observar pela circular de 31 de janeiro de 1857.

Ao juiz commissario da capital.—Attendo ao que v. m. ex.ª em seu officio datado de 26 de Outubro p. p. tenho a declarar-lhe que approvo a indicação por v. m. feita do capitão de artilharia reformado do exercito João Roberto da Cunha Bacellar, para servir provisoriamente de agremensor do municipio desta cidade.

Dia 20

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em observancia do que me foi determinado pelo aviso do Ministerio da justiça em aviso de 17 de Agosto do corrente anno, recomendo a v. s. a remessa, com urgencia, ao tribunal do commercio da Corte, das informações exigidas em aviso circular de 11 de Fevereiro de 1857, (copia junta) que acompanhão ao officio que por esta presidencia foi endereçado a essa repartição sob h. 205 o data de 4 de Agosto

do mesmo anno de 1857; affin de se marear a gratificação definitiva dos empregados do respectivo conservatorio.

Ao mesmo.—Communico a v. s. para seu conhecimento que, segundo participou-me o director interino do Arsenal de guerra, terminou-se no dia 12 do corrente a entrega dos artigos e mais objectos, existentes nos armazens do respectivo almoxarifado, os quaes se achavão a cargo do ex-almoxarife capitão João Caetano Teixeira Alby, ao seu successor tenente Manoel Pereira de Mesquita.

Ao major Luiz Francisco Henriques Encarrego v. s. de examinar o estado da obra do matadouro publico desta cidade, dando-me depois conta do resultado.

Ao director do Arsenal de guerra.—Por aviso do Ministerio da Guerra de 23 de Agosto do corrente anno me foi declarado ter sido approvada a de-liberação que tomei de mandar dar baixa do serviço militar ao soldado da companhia de operarios militares desta provincia Manoel Pedro Alves, visto ter sido julgado, em inspecção de saúde, incapaz de continuar no mesmo serviço.

O que communico a v. m. para seu conhecimento.

Ao inspector da thesouraria provincial.—Communicando-me o empresario do concerto e construção das pontes do Agua-sã, Formigueiro e Cocas, na estrada que desta cidade vai ter á Poconé, acharem promptas aquellas obras e havendo em ordenado ao engenheiro major Luiz Francisco Henriques que as faça examinar, deo-me este a informação, constante do officio que incluso per copia passo ás mãos de v. m. para seu conhecimento e devidos effeitos.

Dia 21

Ao director do Arsenal de guerra.—Sciende do que v. m. me communico em seu officio n. 24 de 19 do corrente mez, determino-lhe que faça remetter para a enfermaria militar o caixão de medicamentos que, segundo diz v. m., existe ha muitos annos em um dos armazens desse arsenal, a fim de ser alli examinado o poder ter depois o conveniente destino fazendo-se-lhe então a competente carga.

Dia 22

Ao commandante da fronteira do baixo Paraguay.—Com toda a urgencia informe v. s. a cerca do facto constante das inclusas peças officiaes. Outrossim, de v. s. logo e logo por sua parte as mais energicas providencias no intuito de effectuar-se a captura do talo desertor.

Sobre o procedente, a que alludem as mesmas peças officiaes, de ter o cabo conduzido á essa villa varios Paraguayos feito presenciosos, com o fim segundo se diz, de serem reduzidos a escravidão informe-me v. s. devida e circunstanciadamente.

São vagantes estas informações.

Ao mesmo.—Em vista do que me é declarado na inclusa nota, por copia, pelo nosso ministro residente em Assumpção, recomendo a v. s. que pelos meios á seu alcance, isto é, por meio da persuasão, pelo de offerecimento mediante brinde, ou por outro qualquer que, sem provocar conflictos desagradaveis, produza o resultado de obter-se o fim que se tem em vista; promova o resgate dos paraguayos que consta existirem em poder dos indios Cadiócos, dando-me v. s. com brevidade conta do resultado das medidas que julgar mais prudente á empregar-se.

Ao excm. Bispo Diocesano.—Rogo a v. ex.ª revm.ª se sirva dar-me seu parecer acerca da materia que faz o assumpto do projecto, incluso por copia, sob n. 16 da Assembléa legislativa provincial, a fim de que eu possa com acerto prestar á mesma Assembléa a informação que a semelhante respeito me é exigida.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para seu conhecimento e fim conveniente que, em virtude de autorisação desta presidencia, comprou a Directoria do Arsenal de guerra a João Francisco da Rocha 100 caixões de kerosene de 2 latas cada um, contendo 26 garrafas cada lata, pelo preço de 540 reis a garrafa.

Dia 23

Ao director do arsenal de guerra.—Em resposta ao seu officio n. 23 de 20 do corrente mez, declaro-lhe, para seu conhecimento, que tenho designado para servir provisoriamente o lugar de ajudante dessa directoria, em cujo caracter fará tambem parte do conselho economico desse arsenal em quanto durar a falta que presentemente se dá de um de seus respectivos membros, ao commandante da companhia de operarios militares tenente Joaquim Maria do Espirito Santo.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande v. s. ajustar contas até o fim do corrente mez e passar guia ao capitão alferes da repartição ecclesiastica do exercito padre Francisco Bueno de Sampaio, que deve seguir para a corte no paquete deste mez.

Dia 25

Ao inspector da thesauraria provincial. — Mande vme. satisfazer pela verba competente a importancia de \$188787, constantes das inclusas contas, proveniente de atensis e mais objectos comprados, em virtude de autorisação desta presidencia, pelo inspector geral intirino das aulas para o serviço do curso nocturno da freguesia de Pedro II., devendo a mesma importancia ser entregue ao amanuense da respectiva inspectoría.

Ao mesmo. — Communico a vme., que segundo participou me o inspector geral das aulas, foi suspenso por quinze dias do exercicio de seu magisterio, em data de 22 do corrente mez, o professor publico de 1.ª letra da rua do Rozario Egidio Angelo Bueno Mamoré, e nomeado para o substituir durante o impedimento do mesmo a Salustio de Souza Gouveia Portugal.

Dia 27

Ao inspector da thesauraria de fazenda. — Transmitto à v. s., para que tenha a devida execução, as inclusas ordens do Thesouro Nacional sob n.º 43 e 44 e datas de 25 de setembro e 8 de outubro, e bem assim um officio do official maior da secretaria d'Estado dos negocios da fazenda, datado de 4.º do dito mez de outubro, tudo do corrente anno.

Ao mesmo. — Por acto de 23 do corrente resolvi suspender do exercicio do cargo de juiz municipal e d'orphãos do termo de Poconé ao ba.º Manoel José Murinho e mandal-o responsabilisar, como incurso nos artigos 128 e 139 do codigo criminal.

O que communico à v. s. para seu conhecimento e fins convenientes.

Ao mesmo. — Mande v. s. ajustar contas até o fim do corrente mez e passar guia ao alferes Evaristo de Mello Vilhena, que segue para a companhia militar de Itacayú.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

25.ª — SESSÃO EM 7 DE NOVEMBRO

Presidencia do ex.º sr. Costa Leite

A's 11 horas e tres quartos da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os sr.ºs Costa Leite, Santos Ferreira, Bacellar, Almeida Serra, Vieira, Carvalho Ferro, Souza Neves, Marinho, Gabriel Neves, Moreira Marques, Peixoto, Brandão, e Silva Prado.

Abre-se a sessão.

Fallão com participação os sr.ºs Peixoto de Azevedo, Silva Fontes, Rocha, Correa da Costa e Louzada; e sem ella o sr. Gaudie.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um officio do secretario da provincia communicando que s. ex. o sr. presidente receberá hoje ao meio dia a commissão que o vae felicitar. — Inoltrada.

FELICITAÇÃO A PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

O sr. presidente pondera que, avista do officio que foi lido, deve a commissão dirigir-se a preencher seu fim, o que ella passou a cumprir, suspendendo o mesmo sr. presidente a sessão, até que, meia hora depois de meio dia, voltou a dita commissão e proseguio-se nos trabalhos da casa.

O sr. Souza Neves, como relator da commissão de felicitação, declarou cumprida a respectiva missão, dando s. ex. a seguinte.

Resposta a FELICITAÇÃO

« Srs. membros da commissão.

« A manifestação que a assembleia legislativa desta provincia incumbio-vos de fazer chegar a minha presença honra-me bastante e penhora-me em extremo.

« Ha emoções, senhores, que abalão profundamente o coração.

« O combattente que, apoz fatigosa jornada, durante a qual, vendo-se por vezes indeciso entre diversos caminhos, seguiu sempre por onde a razão e a experiencia apresentavão mais segurança, mais vestígios de realidade; que depois de longos dias e longas noites de incessantes cuidados — chega a um dos pontos intermedios de sua constante peregrinação, e ali depara logo o abrigo suave, cuja idéa tantas vezes lhe roçara pela imaginação depara ainda o bom resultado de seus esforços — o reconhecimento de sua dedicação; o ouve, finalmente, a animidade de uma opinião respeitavel, o insuspeita a proclamar bem alto a sinceridade de suas intenções, e o acerto de suas acções — este, meus senhores — experimenta, o que nesta hora solemne eu sinto a transbordar-me d'alma.

« Agradeço-vos, senhores, agradeço cordinamente ao corpo legislativo de Mato-grosso os protestos de consideração, apreço e sympathia que me vota — e bem assim a adhesão que presta aos actos de minha administração.

« Realmente, senhores, tenho presumções de em nada haver desmerecido a confiança dos legitimos representantes do povo por quanto em meus actos jamais tive outro pento objectivo alem do progresso da provincia, confiada aos meus cuidados, tanto no que diz respeito aos melhoramentos moraes, como aos materiaes de que ella tanto carece. E se minhas tentativas, senhores, não passarão alem do que está feito — o obstaculo, o estorvo o impedimento, que não se pode até agora remover — e que oppoem seria resistencia aos melhores desejos, que, entretanto, continuo a nutrir — não vos será difficil descortinar, nos recursos ordinarios da provincia.

« Com quanto o estado financeiro não seja assustador, debaixo do um golpe de vista limitado, isto é: em relação das despesas ordinarias da provincia, todavia, não admitte que — antes da abertura de novas fontes de receita — ou antes da adopção de qualquer medida attinente a prover o cofre de mais avultadas sommas — emprebendo-se certos commettimentos que muito contribuirão para o desenvolvimento desta terra, commettimentos sobre os quaes não deve pousar o menor receio, desde que os seus resultados praticos fallão bem alto em varias provincias do imperio.

« Peço-vos que declareis isto e o mais que se segue à assembleia que vos envia.

« Senhores, ja não é problematica — e pelo contrario passa por axioma irrefutavel que a agricultura é a base em que assenta o desenvolvimento da industria e do commercio — constituindo — agricultura — industria e commercio — tres condições essenciaes para o progresso das nações.

« Infelizmente aqui estas condições actuão desfavoravelmente: a agricultura não satisfaz, ao menos, as necessidades locais — a industria é — nenhuma — e o commercio, portanto, restringe-se a muito pouco.

« E' por isso que as rendas da provincia não crescem em proporções comparaveis com a vastidão de seu territorio, com a prodigiosa uberidade do solo e com os inexhoráveis thesouros que a terra guarda, para abandonal-os, como recompensa, ao trabalho intelligente e perseverante do homem empreendedor.

Vaticinaes, senhores, o descerramento de longos horisontes ao Mato-grosso, logo que o concurso de braços, de dedicações auxiliem os esforços do governo, desde que o amor da patria quebre as linhas que separam o cidadão do cidadão; desde que a iniciativa pr

vada secunde a iniciativa dos poderes publicos. Penso convosco, porque a causa principal do desanimo que aqui se observa na industria agricola — está na falta de braços, na falta de fé, na falta de accordo entre muitos para obtenção de um só fim; na falta absoluta de iniciativa individual, que tome à si emprehender o que a provincia, pelos meos officiaes, nem sempre poderá tentar com esperanza de feliz exito.

« Senhores, refirir-vos a varias reformas que, competentemente autorisado, baixei a 5 e 30 de dezembro de 1871 e a 17 de setembro de 1872: a installação de aulas nocturnas na freguesia da Sé, na de Pedro 2.ª; a installação de um gabinete de leitura na capital; a construcção de fontes de agua potavel em Cuiabá; aos serviços de fortificações em Corumbá; ao estabelecimento de colonias militares em alguns pontos do interior; a harmonia que reinou e reina entre os dois principios legislativo e administrativo — e por taes serviços — me protestaes a confiança e adhesão do corpo legislativo, a que pertenceis, confiança e adhesão que preso, é a que dou o mais subido valor.

« A necessidade das reformas que realisei, senhores, está expressa nas disposições legislativas que as autorisou.

« Garantir — Corumbá — era um serviço que não podia ser adiado.

« Estabelecer nucleos de população, é prover uma das principaes faltas de que se resente a provincia.

« Trabalhar incessantemente para que a instrucção se derrame com profusão por entre a sociedade, é dever e dever sagrado d'aquelle que governa.

« Manter inabalavel a harmonia entre dois poderes que se identificação dos mesmos principios e nas mesmas aspirações, é obrigação que reciprocamente satisfeita, importa muito ao bem estar da provincia que, então, descansará tranquilla nas intenções claramente definidas dos dois poderes aos quaes o pacto fundamental do imperio outorgou tão graves attribuições.

« Tenho robusta convicção, senhores, de que as circunstancias da provincia melhorará com as providencias que houverem de ser decretadas pelo corpo legislativo, ao qual nunca deixarei de associar-me, no intento de corresponder à confiança que me deposita, correspondendo tambem a expectativa do patriotico e illustrado governo de S. M. o Imperador, que tanto promove, tanto se empenha, tanto procura impellir a provincia de Mato-grosso para a eminencia em que, tarde ou cedo, será collocada.

« E dir-vos-hei, sr.^{as}, a esse governo, do qual prezo-me de ser delegado,—levo-se os melhoramentos que aqui hei realisado, em relação ao muito que desejára realisar.

« Elle que se empenha pela regularisação do serviço publico em seus diversos ramos; é elle que indica a senda que prepara o futuro da provincia; é elle que dá a primeira palavra nos grandes commettimentos inherentes ao aperfeiçoamento do ensino do povo; é elle, em fim, a mola principal que imprime força a todo esse mechanismo, perfeitamente combinado em seus movimentos e em seus resultados.

« Sr.^{as} da commissão

« Acabaeis de ponderar, frisando o ultimo trecho do Relatorio, que ha dias apresentei á Assembléa, que para contrariar aos dissabores que acompanhão a existencia do homem publico, havia alguma coisa mais alem da fé na imparcialidade do porvir; havia tambem a apreciação calma, firme e severa dos homens imparciaes de todos os partidos, dos caracteres que não se deixão levar pela onda impetuosa das paixões.

« Ainda bem, sr.^{as} !

« Quando sobre os nossos actos nem sempre reflecte uma apreciação severa, mis imparcial, é grato ouvir a verdade que a paixão nunca retorquirá, antes de se haver tornado refractaria aos prudentes avisos da consciencia.

« Esta compensação, senhores, paga com usura os dissabores a que me referi, desde que o homem publico pôde sem empallidecer, appellar de uma opinião que discorda, para mal opiniões, que se uniformisção e fazem plena justiça.

« Senhores, por mim asseverai á assembléa legislativa de Mato-grosso, de que sois dignos orgãos, que accellando, cheio de regosijo, os protestos que me envia guardarei a doce recordação destes momentos para amenisar os instantes difficéis da existencia, os quaes incontestavelmente —na historia da vida humana, representão um dos seus mais extensos capitulos.

« Saudos-vos, senhores, e a todos os membros do corpo legislativo da esperancosa e hospitaleira provincia de Matto-Grosso.

« Palacio do Governo de Matto-Grosso em Cuiabá, 7 de Novembro de 1872 Francisco José Cardoso Junior. »

O sr. Presidente declara que a resposta do s. ex.^a é recebida com especial agrado.

Nada havendo a tratar na primeira passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em 3.^a discussão o projecto n. 3 mudando a installação da Assembléa para o dia 3 de Maio.

Nanguera pebunda a palavra, é posto a votos e approvedo. indo á commissão de relacção para redigir conforme e vencido.

Esgotada a ordem do dia, dá o sr. presidente para a seguinte, na primeira parte, leitura de expediente, indicações e pareceres de commissões; e na segunda, primeira discussão do projecto n. 8; e levanta a sessão a uma hora.

José da Costa Leite Falcão,
presidente

José Joaquim dos Santos Ferreira.

1.^o secretario

Luiz da Silva Prado

2.^o secretario.

GAZETILHA

BAILE.—No dia 11 do corrente teve lugar, no palacete do sr. barão de Diamantino, o baile que o partido conservador offereceo ao exm. sr. dr. José de Miranda da Silva Reis, presidente e commandante das armas da provincia, e á sua exm.^a familia.

A casa esteve ricamente preparada e a concorrência foi immensa.

Terminou-se o baile as 2 1/2 horas da madrugada, reinando muita harmonia e contentamento.

ADJUNTO DO PROMOTOR.—Por acto da presidencia de 13 do corrente foi nomeado o cidadão Antonio Peixoto de Souza para exercer o cargo de adjunto do promotor publico da 1.^a comarca no termo do Rosario do rio ácima.

A PRIMEIRA

A Guarda Nacional.

« Nenhum cidadão pôde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. »

Ora, não estando a guarda nacional obrigada, por lei, ás para-

das, exercicios e revistas, logo deixam-se reduzir á vergonhosa posição de alabardeiros os cidadãos que como guardas nacionaes se prestam ás paradas, exercicios e revistas, só por que a AUTORIDADE SUPERIOR assim o quiz.

O homem que se presa de livro deve, com o redactor do LIBERAL, dizer ao seu superior, quando for avisado para um destes—COMPARECIMENTOS—« este abuso é indigno da época em que vivemos : a constituição do Imperio em seu art. 179 § 1.^o não me obriga a essas tafalarias, e por tanto não vou : » (Doutrina do LIBERAL n. 73 de 10 de janeiro de 1873.)

— EPILOGO —

Nos tempos calamitosos quando o commandante superior recebia um convite da presidencia da provincia para, como mui judiciosamente disse o redactor do LIBERAL, um passeio—bota—fôra—ou qual quer festa, mandava logo um corneta tocar officiaes, e estes, que nunca se-deixaram esmagar pelo arbitrio, lá se-apresentaram fardadinhos, não por que fossem obrigados por lei, mas pelo grão de estima que merecia o seu chefe.

Edital

De ordem do sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia, faço publico para conhecimento de quem convier que em virtude de ordem da presidencia da provincia de 10 do corrente, se tem de comprar para a Pharmacia militar, o seguinte:

Sal amargo, duas libras

Plumeria, dois vidros

Machina para ventosa, huma

Vidros para a mesma, dois

Secretaria da thesouraria de fazenda de Matto Grosso em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1873.

O official

Francisco Manoel de Araujo

Annuncios

O Barão de Diamantino, tendo de seguir no corrente anno para a Córte do Rio de Janeiro, onde negocios urgentes exigem sua presença, precisa, antes de partir, liquidar suas contas nesta praça, e por isso convida, pelo presente annuncio, não só as pessoas que lhe são devedoras á virem liquidar e saldar suas contas, como as que se julgarem credoras a apresentar seus documentos ou reclamações com toda possível brevidade para serem satisfeitas, sob pena de não serem attendidas para o futuro, e desde já se confessa agradecido aos que procederem da conformidade com o que fica exposto. Cuiabá 13 de Janeiro de 1873.



Fugio do abaixo assignado no dia 28 do mez p.p. um escravo de nome Manoel, crioulo bem preto de estatura regular, olhos vivos, feição risonha, pouca barba; tem syncatriz nas ventas do nariz resultante de tombo e um signal quasi como uma carnosidade dentro do olho, parece-me que direito, resultante de bexiga, montado n'um cavallo castanho do mesmo abaixo assignado, gosta muito de funcções e toma aguardente sufficientemente.

Quem o apprehender e recolher a cadeia desta cidade será gratificado com 100\$000 reis, para o que entender-se-ha com o illm. sr. tenente coronel José Leite Galvão.

Cuiabá 1.^o de Janeiro de 1873

José Delgado Pontes.

O abaixo assignado roga as pessoas que tem conta de borrador, e obrigações, o favor de virem liquidar-as quanto mais breve possível, e com especialidade á um sr. alferes do batalhão 19, em Villa Maria, o favor de mandar entregar uma besta, que desde o mez de fevereiro do anno passado existe em seu poder; cujo nome o mesmo abaixo assignado dará publicidade neste jornal, se não mandar o sr. alferes entregar-lhe a dita besta.

Cuiabá, 15 de janeiro de 1872

João José Dias da Costa

Typ. DE SOUZA NEVES & C.^{os}—
Editor, JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA.